**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº. 014/2022.**

**COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação.

A realização do pregão presencial será no dia: **18/03/2022** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R$ 195.840,00** (cento e noventa e cinco mil oitocentos e quarenta reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br).

As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 24 de fevereiro de 2022.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Pregoeiro Municipal**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 014/2022.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná

ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 983 – Centro

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18/03/2022** a partir das 09h00min.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação.

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL,** localizada à Rua Paraná nº. 983, iniciando-se ás 09h30min do dia **14/03/2022.**

01 - DO OBJETO

01.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação e especificações no Anexo I.

01.2 – O valor total estimado para tal contratação é de **R$ 195.840,00** (cento e noventa e cinco mil oitocentos e quarenta reais).

**02 – EXIGÊNCIAS DOS VEÍCULOS E MOTORISTAS**

02.1 - Seguro do veículo em que contemple a indenização, em caso de sinistro, de todos os seus ocupantes (passageiros) e de terceiros, inclusive com a indenização de despesas médico hospitalar e de medicamentos, mediante a apresentação de cópias das devidas apólices; num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, sob a pena de desclassificação/anulação do Contrato e aplicação das penalidades previstas neste instrumento e nos termos da Lei 8.666/93;

02.2 - O licitante deverá apresentar, na assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato:

**02.2.1 Cópia da documentação do veículo;**

**02.2.2 Termo de Vistoria do veículo perante o DETRAN;**

**02.2.3 Termo de Autorização junto ao DETRAN**, da **Coordenadoria de Veículos – COOVE**, o qual autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo a ser utilizado no Transporte Escolar, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23de setembro de 1997;

02.2.4 - Habilitação do condutor, no mínimo, na categoria específica para o transporte escolar; conforme o estabelecido no CTB (Código de Trânsito Brasileiro);

02.2.5 - Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB);

02.2.6 - Declaração, indicando o (s) condutor (es) do (s) veículo (s) do Transporte Escolar Municipal, bem como declarando que eles atendem aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, informando a espécie de vínculo existente entre o licitante e o (s) condutor (es), devidamente acompanhada da declaração formal do condutor (es) para a execução dos serviços propostos, em um mesmo documento.

**03 - DA PARTICIPAÇÃO**

03.1. **Somente poderão participar do LOTE 01 desta licitação MEI, ME E EPP** pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

03.2. Para esta licitação adotar-se-á a **RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (ITEM 04)** dos bens divisíveis para a **disputa exclusiva entre MPE**. Os lotes/itens que terão esta condição de disputa estão assim identificados no ANEXO I. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, III da L.C. 123/2006.

**03.3. Caso não haja interesse de nenhuma MPE as demais empresas poderão participar dos lotes exclusivos do processo licitatório. Nos demais lotes todas as empresas poderão participar.**

03.4. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas publicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE **que seja sediada local**, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

04 - DO CREDENCIAMENTO

04.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

04.1.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

04.1.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.

04.1.3 A MEI, ME ou EPP que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação apresentando **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos tipos acima especificados**.

04.2 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.

04.3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

04.4 A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**05 – DO PAGAMENTO**

* 1. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

05.1.1 O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente **até o 15º dia útil do mês subsequente**, contados da data da entrega da NOTA FISCAL, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, quilometragem, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora;

05.1.2 A Nota Fiscal dos serviços deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – RUA PARANÁ – 983 – CENTRO – CNPJ: 76.968.064/0001-42**.**

**06 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

06.1 A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 e 02;

06.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

|  |  |
| --- | --- |
| **ENVELOPE Nº 01**  - Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr  - Pregão Presencial:- nº. 014/2022.  - Empresa: ...........................................................  - CNPJ: ................................................................  - Endereço: ..........................................................  **PROPOSTA** | **ENVELOPE Nº 02**  - Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr  - Pregão Presencial:- nº 014/2022.  - Empresa: ........................................................  - CNPJ: .............................................................  - Endereço:.......................................................  **DOCUMENTAÇÃO** |

06.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

06.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

07 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. º 1 - PROPOSTA.

* 1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
     1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
     2. Número do processo e do Pregão;
     3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
     4. Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: COMBUSTÍVEIS, MOTORISTA, MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
     5. No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada à isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
     6. O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva;
     7. **Prazo para início dos serviços:** 05 (cinco) dias úteis após a ordem de serviços fornecida pelo setor responsável e assinatura do contrato/Ata.

**08 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 -DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

08.1 O Envelope **"Documentos de Habilitação"** deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**08.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

08.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);

08.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a ultima alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

08.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

08.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

08.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

* + 1. Documento de identificação contendo CPF e RG dos sócios/proprietários;
  1. **– REGULARIDADE FISCAL**

08.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

* + 1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
    2. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
    3. Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
    4. Alvará municipal de funcionamento;
    5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**08.3 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

08.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias;**

08.3.1.1 A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

**08.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

08.4.1 Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme documento modelo constante do **Anexo IV**;

08.4.2 Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme documento constante do modelo **Anexo V.**

08.4.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

**09 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

09.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

09.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

09.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

09.3.1Que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

09.3.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

09.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

09.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

09.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

09.6.1 seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; bem como aquelas, que a cargo do Pregoeiro, se fizerem interessantes a disputa.

09.6.2 não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**

09.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

09.8 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

09.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **anexo VI.**

09.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

09.11 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

09.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

09.13 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

09.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

09.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

09.15.1 Substituição e apresentação de documentos, ou.

09.15.2 verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

09.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

09.17 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

09.18 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná.

09.19 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

09.20 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DO RECURSO

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA AQUISIÇÃO

11.1 A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no endereço já citado, para assinatura do contrato e retirada de Autorização de Fornecimento.

11.2 Quando a Adjudicatária convocada não apresentar a situação fiscal regular, ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica dispensada a caução.

12.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3 O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.

12.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão do Pedido de Compras e ainda, durante 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.

12.5 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.6 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr. Pregoeiro Oficial da Municipalidade, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

12.7 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

12.8 Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993.

12.9 Integram o presente Edital:

|  |  |
| --- | --- |
| ANEXO I | Memorial Descritivo e **Reserva de Cota de até 25%;** |
| ANEXO II | Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação |
| ANEXO III | Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento |
| ANEXO IV | Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho |
| ANEXO V | Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar  com a Administração Pública; |
| ANEXO VI | Conhecimento dos Valores mínimos entre os lances ofertados. |
| ANEXO VII | Modelo de Declaração de que não possui  parentesco com servidor publico |
| ANEXO VII | Minuta de ata Registro de Preços |

12.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Ribeirão do Pinhal, 24 de fevereiro de 2022.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Pregoeiro Oficial.**

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 01 – TRANSPORTE ESCOLAR TRIOLÂNDIA (RESERVA DE COTA MPE)

VALOR MÁXIMO: R$ 48.960,00

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE ESTIMADA** | **DESCRIÇÃO** | **VR. UNITÁRIO** | **VR. TOTAL** |
| 01 | 9.600 km | Locação de veículo com capacidade mínima para 12 passageiros, para transporte de alunos do Distrito da Triolândia. (DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, SEGUROS, SERVIÇOS DE MECÂNICA E OUTROS POR CONTA DA EMPRESA LICITANTE)  **TRAJETO IDA MATUTINO TRIOLÂNDIA - DESTINO ESCOLA TRIOLÂNDIA E CMEI PEQUENO PRÍNCIPE (55,7 km/dia).**  HORÁRIO DE SAÍDA: 06h00min - Ponto Secretaria de Educação.  PARADA 01: 06h30min Sítio Nossa Senhora Aparecida (Jacutinga dentro da propriedade) 01 aluno.  PARADA 02: 06h35min Sítio Boa Esperança (Jacutinga Estrada mestra) 02 alunos.  PARADA 03: 06h45min Fazenda Bom Retiro (dentro da propriedade) 01 aluno.  PARADA 04: 07h00min Desembarque na Escola Triolândia de 03 alunos.  PARADA 05: 07h05min Escola Triolândia e Desembarque no CMEI Pequeno Príncipe de 01 aluno.  PARADA 06: 07h20min Fazenda Santa Júlia (dentro da propriedade)01 aluno.  PARADA 07: 07h25min Fazenda Nossa Senhora Aparecida (dentro da propriedade) 01 aluno.  PARADA 08: 07h30min Integrada- Estrada Mestra 01 aluno.  PARADA 09: 07h35min Fazenda Pinheirinho - Estrada Mestra 01 aluno.  PARADA 10: 07h45min Desembarque no CMEI Pequeno Príncipe de 01 aluno.  PARADA 10: 07h50min Desembarque na Escola Triolândia de 03 alunos.  **TRAJETO IDA VESPERTINO TRIOLÂNDIA - DESTINO ESCOLA TRIOLÂNDIA ALUNO APAE (05 km/dia).**  HORÁRIO DE SAÍDA: 11h15min - Ponto Escola Triolândia.  PARADA 01: 11h20min Fazenda São Francisco (dentro da propriedade) 01 aluno portador de deficiência física.  PARADA 02: 11h25min Escola Triolândia.  **TRAJETO VOLTA MATUTINO TRIOLÂNDIA (DESEMBARQUE) IDA VESPERTINO TRIOLÂNDIA (EMBARQUE) 46,1 km/dia.**  HORÁRIO DE SAÍDA: 11h30min - Ponto Escola Triolândia.  PARADA 01: 11h45min Fazenda Pinheirinho - Estrada Mestra 01 aluno.  PARADA 02: 11h50min Integrada- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno e embarque de 01 aluno.  PARADA 03: 12h05min Fazenda Santa Júlia desembarque de 01 aluno (dentro da propriedade).  PARADA 04: 12h08min Fazenda JP São Luiz- Estrada Mestra embarque de 01 aluno.  PARADA 05: 12h10min Distrito Triolândia (aluno com deficiência física) – desembarque na porta da residência Rua Maria Ribeira Ferreira n.º 35 de 01 aluno.  PARADA 06: 12h20min Desembarque no Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula de 03 alunos e embarque para a Escola Triolândia de 03 alunos.  PARADA 07: 12h25min Embarque no CMEI Pequeno Príncipe de 01 aluno.  PARADA 08: 12h35min Desembarque na Fazenda Bom Retiro (dentro da propriedade) 01 aluno.  PARADA 09: 12h40min Desembarque no Sítio Boa Esperança (Jacutinga Estrada mestra) 02 alunos.  PARADA 10: 12h50min Desembarque no Sítio Nossa Senhora Aparecida (Jacutinga dentro da propriedade) 01 aluno.  PARADA 11: 13h00min Sítio Santo Antônio – Alto da Serra – Estrada Mestra 01 aluno.  PARADA 12: 13h15min Desembarque no Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula 01 aluno.  **TRAJETO VOLTA VESPERTINO TRIOLÂNDIA/ IDA NOTURNO 38,3 km/dia.**  HORÁRIO DE SAÍDA: 17h00min - Ponto Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula.  PARADA 01: 17h05min CMEI Pequeno Príncipe 01 aluno.  PARADA 02: 17h08min Integrada Distrito Triolândia (aluno com deficiência física) – desembarque na porta da residência Rua Maria Ribeira Ferreira n.º 35 de 01 aluno.  PARADA 03: 17h15min Integrada- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 04: 17h20min Fazenda Nossa Senhora aparecida Santa Júlia desembarque de 01 aluno.  PARADA 05: 17h25min Fazenda JP São Luiz- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 06: 17h30min Fazenda Pinheirinho- Estrada Mestra embarque de 01 aluno.  PARADA 07: 17h45min Sítio Cantinho do Céu Vila rural (dentro da propriedade) embarque de 01 aluno.  PARADA 08: 18h00min Sítio Santo Antônio – Alto da Serra – Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 09: 18h15min Sítio São Pedro – Jacutinga – Estrada Mestra embarque de 01 aluno.  PARADA 10: 18h15min Fazenda Padroeira – Estrada Mestra embarque de 01 aluno.  PARADA 11: 18h30min Desembarque no Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula de 04 alunos.  **TRAJETO VOLTA VESPERTINO TRIOLÂNDIA - ALUNO APAE (05 km/dia)**  HORÁRIO DE SAÍDA: 18h30min - Ponto Escola Triolândia.  PARADA 01: 18h40min Fazenda São Francisco (dentro da propriedade) desembarque 01 aluno portador de deficiência física.  PARADA 02: 18h45min Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula.  **TRAJETO VOLTA NOTURNO TRIOLÂNDIA – 41,8 km/dia**  HORÁRIO DE SAÍDA: 21h50min - Ponto Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula.  PARADA 01: 22h00min Sítio Cantinho do Céu Vila rural (dentro da propriedade) desembarque de 01 aluno.  PARADA 02: 22h10min Fazenda Pinheirinho- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 03: 22h25min Fazenda Padroeira – Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 04: 22h40min Sítio São Pedro – Jacutinga – Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 05: 23h20min retorno para Secretaria de Educação. | 5,10 | 48.960,00 |

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR TRIOLÂNDIA

VALOR MÁXIMO: R$ 146.880,00

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE ESTIMADA** | **DESCRIÇÃO** | **VR. UNITÁRIO** | **VR. TOTAL** |
| 01 | 28.800 km | Locação de veículo com capacidade mínima para 12 passageiros, para transporte de alunos do Distrito da Triolândia. (DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, SEGUROS, SERVIÇOS DE MECÂNICA E OUTROS POR CONTA DA EMPRESA LICITANTE)  **TRAJETO IDA MATUTINO TRIOLÂNDIA - DESTINO ESCOLA TRIOLÂNDIA E CMEI PEQUENO PRÍNCIPE (55,7 km/dia).**  HORÁRIO DE SAÍDA: 06h00min - Ponto Secretaria de Educação.  PARADA 01: 06h30min Sítio Nossa Senhora Aparecida (Jacutinga dentro da propriedade) 01 aluno.  PARADA 02: 06h35min Sítio Boa Esperança (Jacutinga Estrada mestra) 02 alunos.  PARADA 03: 06h45min Fazenda Bom Retiro (dentro da propriedade) 01 aluno.  PARADA 04: 07h00min Desembarque na Escola Triolândia de 03 alunos.  PARADA 05: 07h05min Escola Triolândia e Desembarque no CMEI Pequeno Príncipe de 01 aluno.  PARADA 06: 07h20min Fazenda Santa Júlia (dentro da propriedade)01 aluno.  PARADA 07: 07h25min Fazenda Nossa Senhora Aparecida (dentro da propriedade) 01 aluno.  PARADA 08: 07h30min Integrada- Estrada Mestra 01 aluno.  PARADA 09: 07h35min Fazenda Pinheirinho - Estrada Mestra 01 aluno.  PARADA 10: 07h45min Desembarque no CMEI Pequeno Príncipe de 01 aluno.  PARADA 10: 07h50min Desembarque na Escola Triolândia de 03 alunos.  **TRAJETO IDA VESPERTINO TRIOLÂNDIA - DESTINO ESCOLA TRIOLÂNDIA ALUNO APAE (05 km/dia).**  HORÁRIO DE SAÍDA: 11h15min - Ponto Escola Triolândia.  PARADA 01: 11h20min Fazenda São Francisco (dentro da propriedade) 01 aluno portador de deficiência física.  PARADA 02: 11h25min Escola Triolândia.  **TRAJETO VOLTA MATUTINO TRIOLÂNDIA (DESEMBARQUE) IDA VESPERTINO TRIOLÂNDIA (EMBARQUE) 46,1 km/dia.**  HORÁRIO DE SAÍDA: 11h30min - Ponto Escola Triolândia.  PARADA 01: 11h45min Fazenda Pinheirinho - Estrada Mestra 01 aluno.  PARADA 02: 11h50min Integrada- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno e embarque de 01 aluno.  PARADA 03: 12h05min Fazenda Santa Júlia desembarque de 01 aluno (dentro da propriedade).  PARADA 04: 12h08min Fazenda JP São Luiz- Estrada Mestra embarque de 01 aluno.  PARADA 05: 12h10min Distrito Triolândia (aluno com deficiência física) – desembarque na porta da residência Rua Maria Ribeira Ferreira n.º 35 de 01 aluno.  PARADA 06: 12h20min Desembarque no Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula de 03 alunos e embarque para a Escola Triolândia de 03 alunos.  PARADA 07: 12h25min Embarque no CMEI Pequeno Príncipe de 01 aluno.  PARADA 08: 12h35min Desembarque na Fazenda Bom Retiro (dentro da propriedade) 01 aluno.  PARADA 09: 12h40min Desembarque no Sítio Boa Esperança (Jacutinga Estrada mestra) 02 alunos.  PARADA 10: 12h50min Desembarque no Sítio Nossa Senhora Aparecida (Jacutinga dentro da propriedade) 01 aluno.  PARADA 11: 13h00min Sítio Santo Antônio – Alto da Serra – Estrada Mestra 01 aluno.  PARADA 12: 13h15min Desembarque no Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula 01 aluno.  **TRAJETO VOLTA VESPERTINO TRIOLÂNDIA/ IDA NOTURNO 38,3 km/dia.**  HORÁRIO DE SAÍDA: 17h00min - Ponto Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula.  PARADA 01: 17h05min CMEI Pequeno Príncipe 01 aluno.  PARADA 02: 17h08min Integrada Distrito Triolândia (aluno com deficiência física) – desembarque na porta da residência Rua Maria Ribeira Ferreira n.º 35 de 01 aluno.  PARADA 03: 17h15min Integrada- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 04: 17h20min Fazenda Nossa Senhora aparecida Santa Júlia desembarque de 01 aluno.  PARADA 05: 17h25min Fazenda JP São Luiz- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 06: 17h30min Fazenda Pinheirinho- Estrada Mestra embarque de 01 aluno.  PARADA 07: 17h45min Sítio Cantinho do Céu Vila rural (dentro da propriedade) embarque de 01 aluno.  PARADA 08: 18h00min Sítio Santo Antônio – Alto da Serra – Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 09: 18h15min Sítio São Pedro – Jacutinga – Estrada Mestra embarque de 01 aluno.  PARADA 10: 18h15min Fazenda Padroeira – Estrada Mestra embarque de 01 aluno.  PARADA 11: 18h30min Desembarque no Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula de 04 alunos.  **TRAJETO VOLTA VESPERTINO TRIOLÂNDIA - ALUNO APAE (05 km/dia)**  HORÁRIO DE SAÍDA: 18h30min - Ponto Escola Triolândia.  PARADA 01: 18h40min Fazenda São Francisco (dentro da propriedade) desembarque 01 aluno portador de deficiência física.  PARADA 02: 18h45min Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula.  **TRAJETO VOLTA NOTURNO TRIOLÂNDIA – 41,8 km/dia**  HORÁRIO DE SAÍDA: 21h50min - Ponto Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula.  PARADA 01: 22h00min Sítio Cantinho do Céu Vila rural (dentro da propriedade) desembarque de 01 aluno.  PARADA 02: 22h10min Fazenda Pinheirinho- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 03: 22h25min Fazenda Padroeira – Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 04: 22h40min Sítio São Pedro – Jacutinga – Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 05: 23h20min retorno para Secretaria de Educação. | 5,10 | 146.880,00 |

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:

DADOS BANCÁRIOS:

**Obs.: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR

ATT - SETOR DE LICITAÇÕES

SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

**Ref.:PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2022.**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito á cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Ribeirão do Pinhal. \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG. CPF. Endereço)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)..., CNPJ nº.............................., com sede na ....................................., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)............, portador da cédula de identidade RG nº............................., expedida pela ..........................., ***outorgando-lhe plenos poderes*** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 012/2022 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal Pr,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG, CPF, endereço)**

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULARPERANTE O

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (- identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2022 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa ( - repetir - identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

**DECLARO, PORTANTO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com “X”, conforme o caso):**

( ) - não emprega menor de dezesseis anos.

( ) - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)-XXXIII -  proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;**

Ribeirão do Pinhal PR.,\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

.................................................................................

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo/RG, CPF/endereço)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL OU SUPERVENIENTE.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2022, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acimainexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Ribeirão do Pinhal PR, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO VI**

## INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R$)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2022, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.**

Ribeirão do Pinhal PR, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO VII**

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022, instaurado por esta Prefeitura, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita,com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal PR, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO N.º - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022.**

Ata que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tendo por objeto o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação.

 O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**,brasileiro**,** casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio (a) administrativo(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito sob CPF/MF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar entre si a presente Ata Registro de Preços, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 014/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES**

Os valores para a contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

**b)** para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de ***requerimento.*** A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A presente ata terá início na data de **sua assinatura** e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, a quantidade de quilometragem, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA;

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução desta ata correrão no orçamento da Dotação Orçamentária do Departamento ou Secretaria responsável pela requisição do(s) Lote (s) ganhos pela **CONTRATADA.**

1780-103/1790-104/1800-107/2100-103/2110-104/2120-107/2220-103/2230-104/2240-107/2250-1013/2400-1043/2410-104/2420-107-3390390000.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, a execução dos serviços bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

b) Fiscalizar e controlar os serviços, comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada durante a realização do transporte;

c) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

d) Notificar o representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas relacionadas ao objeto desta ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, contidas neste Edital; e no Regulamento do Transporte Escolar;

b) Manter os veículos sempre em boas condições de uso, revisado, realizando periodicamente manutenções preventivas e corretivas, principalmente no que diz respeito à segurança dos passageiros e devidamente limpo;

c) Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997; bem como as normas do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Paraná;

d) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso;

f) Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da MESMA;

g) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;

h) O condutor deverá realizar os serviços com trajes adequados;

I) Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e de terceiros e os seguintes documentos: Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D; Comprovante de aprovação em Curso Especializado (art. 138, V do CTB); Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os últimos 12(doze) meses; Comprovante de inspeção semestral (conforme art. 136 do CTB); Certificado de Propriedade do Veículo (CRV); Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura Municipal.

j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, indenizatórios, resultantes da execução deste instrumento;

k) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de combustíveis, motoristas, ferramentas, equipamentos, transportes, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;

l) Todos os encargos decorrentes da execução dos serviços constantes neste Edital sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, civis, criminais e outros, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

m) Assumir integralmente qualquer tipo de indenização danos contra terceiros, provenientes da execução dos serviços ora contratados;

n) Os serviços contratados deverão obedecer ao período estabelecido no calendário escolar (dias letivos); exceto em casos excepcionais, a único e exclusivo critério da Secretaria Municipal de Educação;

o) Conter em seu veículo o Termo de Autorização para a condução coletiva de Escolares, expedido pelo DETRAN/PR devidamente dentro do seu prazo de validade; o Código Nacional de Trânsito, e obedecer às normas exigidas no mesmo;

p) A CONTRATADA fica proibida de dar carona a terceiros;

q) Quanto ao transporte de crianças da Educação Infantil: Somente poderão ser transportadas crianças matriculadas e em escolas da Rede Pública de Ensino, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação e devido Termo de Responsabilidade dos Pais ou Responsáveis; bem como possuir o veículo todos os equipamentos de segurança para a criança (cadeirinhas, assentos elevados, etc.);

r) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

s) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;

t) A linha licitada (e seu trajeto) é de propriedade exclusiva do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná; ficando terminantemente proibida a sua transferência, comercialização ou cessão a terceiros por parte da licitante vencedora, sob a pena da aplicação das sanções administrativas previstas neste edital; na Lei 8.666/93 e alterações; e responsabilidades civis e criminais;

**CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA,** à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 25 % sobre o valor total da ataque, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

b)  Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A presente ata poderá ser rescindida:

a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;

b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;

c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES**

É vedado à empresa contratada:

a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

A presente ata poderá ser renunciada, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 014/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  PREFEITO MUNICIPAL | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  XXXXXXXXXXXXX  CPF: XXXXXXXXX. |

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  CPF/MF 033.182.809-09 | CARLOS ALEXANDRE BRAZ  CPF/MF 030.393.009-89 |
|  |  |

RAFAEL SANTANA FRIZON

OAB/PR N.º 89.542

ADVOGADO

FISCAL DA ATA

LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO